PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.820, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores públicos do Poder legislativo e dá outras providências"

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais**, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 001/2021, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - O Legislativo Municipal fica autorizado a conceder reposição inflacionária pelo índice do IPCA de 4,52% acumulados nos últimos 12 (doze) meses aos seus servidores públicos ativos e comissionados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 JANEIRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento